ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.442 de 18 de janeiro de 2012.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 3.398, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE CONCEDE REDUÇÃO PARCIAL DE ENCARGOS NAS CONDIÇÕES EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica alterado o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.398, de 06 de setembro de 2011, que concede redução parcial de encargos para débitos em atraso, nas condições em que especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 5.º O prazo máximo para adesão aos termos desta Lei é ***31/03/2012.***

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2012.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.